

PORTARIA CREFITO-11 Nº 10, DE 26 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregado Público concursado para a análise e Monitoramento da Prestação de Contas referente ao Termo de Colaboração CREFITO-11 N.º 01/2025.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE FISIOTERAPIA E TERAPIA OCUPACIONAL DA 11ª REGIÃO – CREFITO-11, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal 6.316/75, de 17 de dezembro de 1975;

Considerando a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil;

Considerando a Resolução CREFITO-11 Nº 51, de 18 de janeiro de 2025, que dispõe sobre as normas para celebração de convênios e repasses financeiros a associações e entidades representativas e revistas científicas das profissões de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e apoio ao profissional e eventos no âmbito do CREFITO-11.

Considerando o Aviso de Chamamento Público Nº 1/2025, publicado no Diário Oficial da União em 03 de fevereiro de 2025, que torna público o Edital de Chamamento Público para a seleção de organizações da sociedade civil (OSCs) interessadas em firmar parcerias para a execução de atividades do Programa de Pós-Graduação Profissional (PGP) do CREFITO-11.

Considerando o Termo de Colaboração Nº 01/2025 que entre si celebram o Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 11ª Região - CREFITO-11 e a Associação de Empresas de Fisioterapia do Distrito Federal – AEFDF.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Empregado Público, Ney Silva Milhomem, para a função de responsável pela análise e monitoramento da prestação de contas referente ao Termo de Colaboração N.º 01/2025, nos termos da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º - O designado deverá realizar as seguintes atividades:

- I. Emitir relatório técnico para atestar a execução das atividades;
- II. Solicitar adequações ou documentos adicionais, caso identifique inconsistências ou irregularidades durante a análise da prestação de contas.

Art. 3º - O não cumprimento das obrigações ou a identificação de irregularidades poderá resultar em medidas corretivas, incluindo a suspensão dos repasses financeiros, conforme previsto no Termo de Colaboração e nas normas aplicáveis.

Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

MESSIAS RODRIGUES FERNANDES
Presidente do CREFITO-11